



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1166/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispositivos de segurança nas agências bancárias localizadas no Município de Tapiratiba.

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 21/08/2017, aprovou o Projeto de Lei nº 001/2017, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as agências bancárias, localizadas no município de Tapiratiba, obrigadas a instalar dispositivos de segurança em suas agências, sendo:

I - divisórias opacas e com altura de 2,00 m (dois metros) entre os caixas, inclusive nos caixas eletrônicos, para garantir a privacidade dos clientes durante as suas operações bancárias;

II - biombos ou estrutura similar com altura de 2,00 m (dois metros) entre a fila de espera e a bateria de caixas das agências, bem como na área dos terminais de autoatendimento, cujos espaços devem ser observados pelos vigilantes e controlados pelas câmeras de filmagem, visando impedir a visualização das operações bancárias por terceiros.

Art. 2º - As agências bancárias terão um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da aplicação desta Lei, para instalarem os equipamentos exigidos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator às seguintes punições:

I - Advertência: na primeira autuação, o banco será notificado para que efetue a regularização da pendência em até 10 (dez) dias úteis;

II - Multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 100 UFESP; se, até 30 (trinta) dias úteis após a aplicação da multa, não houver regularização da situação, será aplicada uma segunda multa no valor de 200 UFESP;

III - Interdição: se, após 30 (trinta) dias úteis da aplicação da segunda multa, persistir a infração, o Município procederá à interdição da agência bancária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 24 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painele da Cidadania, na mesma data.